



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Ofício DA nº 412/2017**

Assis, 20 de outubro de 2.017.



**PROJETO DE LEI Nº 134/2017**

Código: P440561093/1230

Ao Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 106/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 106/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 106/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta iniciativa tem por objetivo reforçar as dotações destinadas a assistência farmacêutica, para atendimento de despesas com disponibilização de medicamentos decorrentes de sentenças judiciais.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio de anulação parcial de dotações, dentro da mesma rubrica orçamentária.

Em face do exposto, encaminhado por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 106/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

# Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

## RESOLUÇÃO N.º 151, DE 19/10/2017.

**Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários do Bloco Assistência Farmacêutica Fonte 1 – Tesouro Municipal, ficha 952, Operação da Assistência Farmacêutica, para a ficha 958, Mandados Judiciais, no valor de R\$ 175.000,00 e da fonte 5 – Farmácia Popular o valor de R\$ 103.977,97 para a ficha 898 – Parceiros do SUS – Cirurgias Eletivas;**

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

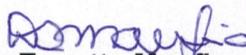
Considerando a orientação do Conselho Estadual de saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a plenária da reunião ordinária de 19/10/17;

### DELIBERA:

**Aprovar o remanejamento do Bloco Assistência Farmacêutica Fonte 1 – Tesouro Municipal, ficha 952, Operação da Assistência Farmacêutica, para a ficha 958, Mandados Judiciais, no valor de R\$ 175.000,00 e da fonte 5 – Farmácia Popular o valor de R\$ 103.977,97 para a ficha 898 – Parceiros do SUS – Cirurgias Eletivas.**

Assis, 19 de outubro de 2017.

  
Diléa Zanotto Manfio

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## PROJETO DE LEI Nº 106/2017

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 02		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2285.0000		MANDADOS JUDICIAIS	
958	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	175.000,00
		FONTE DE RECURSO 01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 310 000 SAÚDE-GERAL	
		<b>Total.....</b>	<b>R\$ 175.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 02		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2186.0000		OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
952	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	175.000,00
		FONTE DE RECURSO 01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 310 000 SAÚDE-GERAL	
		<b>Total.....</b>	<b>R\$ 175.000,00</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de outubro de 2017.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

